



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

DESPACHO Nº 09/2019

ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO (Terça-feira de Carnaval)

Considerando que em Portugal a terça-feira de Carnaval não consta da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei;

Considerando que a comemoração e festejos do Carnaval estão enraizados nos hábitos da população de Cabeceiras de Basto,

No uso da competência própria que me é conferida pela alínea a), do nº 2, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

Determino:

A concessão de tolerância de ponto no próximo dia 5 de março (terça-feira de Carnaval), aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, com exceção dos serviços essenciais que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele dia, devendo o dirigente dos serviços afetados promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade aos respetivos trabalhadores em dia a fixar oportunamente.

Cabeceiras de Basto, 26 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)